



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 891, DE 13 DE AGOSTO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2.024, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à seguinte dotação:

05.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 20.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de agosto de 2.024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

